



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

1.1 – Introdução:

1.2 – O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura**, conforme autorização para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, acessórios, materiais para pintura e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, Meio Ambiente e Agricultura**, por meio de Pregão presencial, visando atender as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD.TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	00076484	UNIDADE	450	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)
02	00068346	UNIDADE	500	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE METAL, ROSCA SEM FIM, 3/4 X 1.1/16 (19 A 27MM)
03	161551-3	UNIDADE	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO
04	164210-3	UNIDADE	08	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO, UNIDADE.
05	124383-7	UNIDADE	05	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO
06	410907-4	METRO	23	AREIA FINA
07	410902-3	METRO	23	AREIA GROSSA LAVADA
08	00010238	SACO	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG
09	229502-4	UNIDADE	15	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLI PROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME O VAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO
10	290126-9	UNIDADE	30	BALDES - EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS
11	413106-1	UNIDADE	25	BOCAL- PLASTICO, PARA LAMPADA MISTA
12	416862-3	UNIDADE	08	BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'AGUA, EM PLASTICO, COM BITOLA DE 1 POL, COM CONEXAO TIPO ROSCA, UNIDADE.
13	149499-6	UNIDADE	12	BOIA MECANICA- PARA CAIXA ACOPLADA DE DESCARGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



14	156865-5	METRO	30	BRITA
15	00068059	UNIDADE	150	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPOSIÇÃO: FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO BASE: PLÁSTICO PRETO CABO: PLÁSTICO PRETO
16	271762-0	UNIDADE	05	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA
17	00015312	UNIDADE	01	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPAS
18	0009919	UNIDADE	12	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.
19	401472-3	UNIDADE	60	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG UNIDADE.
20	96958-3	UNIDADE	12	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2", PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO
21	356448-7	UNIDADE	12	CANO PVC, 25,0 MM, NA COR MARROM, SEÇÃO TRANSVERSAL DE TIPO GERDAU, FORMATO REDONDO COM DETALHE, UNIDADE. 6 METROS
22	274853-3	UNIDADE	12	CARRO DE MÃO - EM FERRO, COM CACAMBA EM PVC, RODA MACIÇA, CAPACIDADE PARA 60L
23	410827-2	SACO	70	CIMENTO PORTLAND- COMPOSTO COM POZILANA -CP II-Z, COM RESISTÊNCIA COM 32MPA, CONFORME NORMA NBR 11578, EB-208, MB-1 153, SACO COM 50 KG
24	147737-4	UNIDADE	10	COLA - LÍQUIDA, INCOLOR PARA COLAGEM DE PVC, RÁPIDA, BISSNAGA, 75 GRAMA UNIDADE.
25	238777-8	METRO	50	CORDA - DE NYLON, 10MM
26	80793-1	UNIDADE	30	DOBRADICA - DE FERRO, MEDINDO 2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA
27	00012514	UNIDADE	200	EMENDA - EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4"
28	404580-7	UNIDADE	200	EMENDA - PARA MANGUEIRA 1/2", EM LATAO
29	164155-7	METRO	30	ENCERADO - LONA PLÁSTICA PRETA 6 METRO DE LARGURA
30	63818-8	UNIDADE	20	ENXADA EM FERRO, COM TAMANHO MÉDIO
31	64524-9	UNIDADE	05	FECHADURA - DE FERRO, TIPO TRINCO, PARA USO PARA PORTA DE MADEIRA, UNIDADE.
32	137455-9	UNIDADE	10	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHA DURA
33	186446-7	METRO	80	FIO ELÉTRICO - DE COBRE PARALELO, 2X2,5MM
34	00070494	METRO	80	FIO ELÉTRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXÍVEL, 25MM, NA COR PRETA
35	155687-8	METRO	100	FIO ELÉTRICO - EM COBRE, RÍGIDO, 2,5MM, TERMOPLÁSTICO ISOLAMENTO 750V
36	185771-1	UNIDADE	70	FIO ELÉTRICO DE SINTENAX, 6MM ²
37	285516-0	METRO	200	FIO ELÉTRICO - DE COBRE FLEX TIPO CABINHO, 12MM ²
38	191400-6	METRO	200	FIO ELÉTRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM
39	0006449	UNIDADE	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRÍLICO DE MÉDIA PRESSÃO, RESISTENTE A LÍQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFÍCIES METÁLICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFÍCIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERÍODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTÊNCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



40	148723-0	UNIDADE	05	FITA ISOLANTE - DE ALTA TENSÃO, 20 M
41	195142-4	UNIDADE	12	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M, UNIDADE.
42	168327-6	UNIDADE	20	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO, (30) MT
43	173750-3	UNIDADE	08	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M, UNIDADE
44	5774-6	UNIDADE	03	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, UNIDADE
45	396850-2	METRO	170	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA
46	189666-0	UNIDADE	10	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 20 AMPERES
47	426025-2	UNIDADE	200	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, COM 90°, COM 25MM X 1/2
48	21905-3	UNIDADE	30	JOELHO - EM PVC SOLDÁVEL, COM 90°, COM 60 MM
49	00033912	UNIDADE	300	JOELHO - JOELHO DUPLO, DE POLIPROPILENO, COM 90°, 3/4, PARA MANGUEIRA
50	178449-8	UNIDADE	400	JOELHO 90 GR COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME JOELHO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA
51	21905-3	UNIDADE	30	JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - COM DIÂMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON
52	426025-2	UNIDADE	50	LAMPADA - LED, PAR 30, POTÊNCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.020 LM, TENSÃO DE 127 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3.000 K
53	150837-7	UNIDADE	05	LIMA - FERRO, 10, REDONDA
54	195007-0	UNIDADE	30	LIXA - DE CARBURETO DE SILÍCIO (LIXA D-ÁGUA), PARA MASSA, GRÃO 240, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO
55	195008-8	UNIDADE	30	LIXA DE CARBURETO DE SILÍCIO (LIXA D'ÁGUA), PARA MASSA, GRÃO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO.
56	391418-6	UNIDADE	40	LIXAS - LIXA DE CARBONO/METAL, NÚMERO 150, PARA LIXAR MADEIRA
57	00057132	UNIDADE	30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDÁVEL, MEDINDO 60 MM
58	00019657	UNIDADE	200	LUVA - TIPO LUVA SIMPLES, PVC, ROSCÁVEL, 1/2 POLEGADAS.
59	152646-4	UNIDADE	50	LUVA COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME. COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS X 85 MM ROSCA/COLA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM HIDRÁULICAS
60	00067547	UNIDADE	200	LUVA COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - LUVA SIMPLES DE 25MM OU 3/4
61	301350-2	UNIDADE	300	LUVA PARA GARI - EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, REFORÇADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO
62	00058158	METRO	500	MANGUEIRA - DO TIPO CRISTAL, DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4"; ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 2,0 MM
63	00081003	METRO	500	MANGUEIRA - MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2
64	0008771	UNIDADE	20	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO AÇO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES
65	178318-1	UNIDADE	130	NIPEL COM ROSCA DE PVC RÍGIDO - FABRICAÇÃO CONFORME ..., COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4"; NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA
66	154254-0	UNIDADE	150	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS
67	00020925	UNIDADE	20	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSÃO ATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GAS PROPYLENTE
68	228510-0	UNIDADE	03	PÁ - EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE UNIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



69	00069035	UNIDADE	02	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA BIFASICO
70	28278-2	UNIDADE	10	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4"
71	28521-8	UNIDADE	100	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "
72	28276-6	UNIDADE	35	PINCEL DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2 UNIDADE
73	428332-5	UNIDADE	10	PINCEL-DE ESPUMA, DE PLÁSTICO, REDONDO COM 9CM
74	00068020	METRO	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5
75	51382-2	UNIDADE	40	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA VARIADA", UNIDADE.
76	370064-0	UNIDADE	14	PORTA - EM MADEIRA, MEDINDO 0,60X2,10M, UNIDADE.
77	185705-3	UNIDADE	06	PORTA EM MADEIRA, MEDINDO 0,60 X 2,10 M
78	432113-8	UNIDADE	05	PORTAL - DE MACARANDUBA, MEDINDO 2,10 X0,80M, COM 0,12CM DE LARGURA
79	0008747	UNIDADE	10	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 0,80 CM, AL TURA 2,10 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,13 M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS
80	20940-6	PACOTE	05	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO
81	48160-2	PACOTE	45	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO
82	42123-5	PACOTE	43	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO
83	160864-9	UNIDADE	18	REGISTRO DE PASSAGEM PVC - FORMATO REDONDO. 20MM, SOLDÁVEL
84	22033-7	SACO	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG
85	151176-9	UNIDADE	35	ROLO DE LÃ PARA PINTURA- EM Lã DE CARNEIRO, DE 15 CM, UNIDADE
86	274720-0	UNIDADE	15	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLÁSTICO
87	0010176	UNIDADE	100	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA COM 18 CM, SEM CABO PLÁSTICO, UNIDADE.
88	0005301	UNIDADE	08	SIFÃO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL
89	125522-3	UNIDADE	140	TELHA DE FIBROCIMENTO- TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44X1,10 X CONFIBRA 5MM), NBR5640, 5639, 8055
90	60401-1	UNIDADE	05	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 1 LITRO, COMPOSTO DE ALCOOL, ÉSTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS
91	00053594	UNIDADE	7.000	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 06 FUROS DO TIPO CONVENCIONAL
92	233882-3	UNIDADE	57	TINTA ACRILICA - CORALPISO BRANCA LATAO 18 LITRO
93	290407-1	UNIDADE	20	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO
94	385634-8	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA
95	385611-9	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL
96	385609-7	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU
97	385615-1	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA
98	385612-7	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA
99	385608-9	UNIDADE	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGUETA
100	00033818	UNIDADE	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.
101	176495-0	UNIDADE	10	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM
102	197463-7	UNIDADE	60	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC 50MM
103	00036785	UNIDADE	10	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 6 METROS DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



				COMPRIMENTO
104	255828-9	UNIDADE	20	TUBO - EM PVC MARROM, 60 MM, 6 METROS, SOLDÁVEL
105	00019776	UNIDADE	15	TUBO - EM PVC, PBA, COM DIÂMETRO DE 85 MM.
106	191471-5	UNIDADE	15	TUBO - PVC, 1 1/2", COM ROSCA
107	166078-0	UNIDADE	20	TUBO - TUBO DE AÇO INOX, 50 MM E 1,5 MM DE ESPESURA
108	160866-5	UNIDADE	500	TUBO - TUBO EM POLIURETANO, 3/4"
109	220332-4	UNIDADE	10	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDÁVEL
110	153516-1	COMPRIMIDO	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT
111	200308-2	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS
112	278304-5	UNIDADE	12	TUBO - TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, 40MM, COMPRIMENTO DE 6M, NBR 5688
113	221551-9	UNIDADE	500	UNIAO - DE ROSCA, DE PVC, DE 3/4"
114	378070-8	UNIDADE	400	UNIAO - EM ROSCA, EM PVC, DIÂMETRO DE 2 1/2
115	00080489	UNIDADE	20	VASSOURA - DO TIPO VASSOURA GARI, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 7,5CM X 4,5 X 9CM, CERDAS DE PIACAÇA, COM CABO DE MADEIRA E NO MÍNIMO 1,20M
116	266062-8	UNIDADE	10	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS
117	400525-2	UNIDADE	27	LAMPADA - LED, BULBO FILAMENTO, POTÊNCIA DE 4 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 350 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 H, BASE E-27

2.3- Do parcelamento do objeto

A Secretaria requisitante, na justificativa para o parcelamento do objeto (ETP no item 10 justificou que a o parcelamento por item se torna economicamente viável pois proporciona a competitividade permitindo assim uma maior participação de empresas.

Como regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do **parcelamento**, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, portanto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, inclusive com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme estabelece o artigo 26, §5º, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação adotou-se o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem adquiridos.

Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: **2157** – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – **(426)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto Atividade: **1114** – Reforma, Ampliação e Construção das Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15001001 - Material de Consumo – **(0043)**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gestão da Secretária Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2159 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de meio ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo **(452)**

OBS: As dotações poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades das secretarias e considerando que o procedimento é por sistema de Registro de Preços, no entanto as dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos produtos fora obtido através de pesquisas de preços, anexadas em PDF no processo digitalizado no sistema: <https://www.e-ticons.com.br/protocolo/faces/pages>; constando dos autos o mapa de pesquisas de preços (média) do sistema *e-ticons de fls.59/86*;

4 - Do Julgamento das Propostas:

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

4.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

4.3 - Quanto ao critério de julgamento será o de menor preço por item" as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 - De fato, se o objeto for classificado como produtos comuns, deverá ser adotado o pregão, preferencialmente eletrônico. Porém, se a Administração optar pela forma presencial, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



justificar, motivadamente a inviabilidade do uso do eletrônico, conforme informa o art. 5º do Decreto Municipal n.250/24 que regula o pregão eletrônico no Município.

5.2 - No mesmo sentido, a previsão do §2º do art. 17 da Lei n. 14.133/21 que trata da adoção preferencial de licitação eletrônica nas compras públicas, independentemente da modalidade, que também exige da autoridade competente que justifique motivadamente as razões da escolha da forma presencial em detrimento da eletrônica.

5.3 - Dado as circunstâncias, observando o Art. 117, do Decreto Municipal n. 243 de 03 de janeiro de 2021 que trata do tema, tendo a autoridade máxima da Administração, acolhendo as justificativas da Secretaria solicitante, corroborando com suas motivações, determina a utilização da forma presencial do pregão, concluindo-se, em igual sentido, quanto ao próprio certame, afastando-se a primeira parte do §2º do art. 17 da Lei n. 14133/21 e o Decreto Municipal nº 250/2024.

5.4 - Ao fundamento no art. 70, inc. I do Dec. 243/24, é cabível a utilização do Sistema de Registro de preços, tendo em vista que nas aquisições do objeto ora licitado, haverá a necessidade de aquisições de forma fracionada, sendo de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual.

5.5 - Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à questão orçamentária, que é dispensada nesta fase, senão, quando nas futuras contratações, revelando-se assim, que no Sistema Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Justifica-se a presente licitação, a necessidade de aquisição dos materiais de construção supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais das unidades pertencentes à Secretaria Municipais, Escola, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, bem como, o cumprimento da lei de licitações e as exigências constitucionais, como também, o cumprimento do princípio da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade. Isto posto, espera-se atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias requisitantes, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 - O fornecimento dos produtos objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes e mediante a expedição da nota de empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

9.2 Ciente do empenho, deverá o credor providenciar a entrega dos produtos, conforme requisitado na mesma, os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedida pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

9.3 - Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo o "Empenho e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedor mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da nota de Empenho um prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados, a contar do pedido realizado pelo setor requisitante delegado para esta finalidade. O fornecimento só será solicitado em dias úteis.

9.4- Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição "in totum";

9.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos'

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência cabendo a fornecedora, substituir "parte ou todo" dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



11.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

11.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

11.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

11.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

11.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

11.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

12 – Das obrigações da Contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



- 12.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 12.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 12.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 12.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 12.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 12.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 12.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Administração através dos decretos mencionado abaixo, designa os servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- *Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
- *Decreto: Nº 264/GAB/PMR/2021, – Waldecir Pereira Viana - fiscal de Contratos da Secretaria de Agricultura do Município de Rondolândia/MT.*
- *A Secretaria de Meio ambiente nomeará um Responsável para acompanhar a execução e fiscalização do objeto.*

14 – Condições do pagamento:

- 14.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 14.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 14.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da entrega produtos;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Rondolândia-MT, 25 de julho de 2024.

José Reco
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021

Aginaldo Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal De Agricultura
Decreto N. 261/GAB/PMR/2024

Letícia Reco Cruz
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024